



Número: **0000231-88.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **25/01/2016**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--------------------------------------|--------------------|---|-----------------|
| OSMIR PEREIRA GALVAO (AUTOR) | | IZABEL CRISTINA DA SILVA (ADVOGADO) paulo roberto germano de figueiredo (ADVOGADO) | |
| AGUIDA MARIA GALVAO SERAFIM (REU) | | LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (ADVOGADO) | |
| SUZANA MARIA GALVAO CALVACANTI (REU) | | LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (ADVOGADO) | |
| GERALDO PEREIRA GALVAO (REU) | | LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (ADVOGADO) | |
| EVALDO PEREIRA GALVAO (REU) | | LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (ADVOGADO) | |
| DAVID PEREIRA GALVAO (REU) | | LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (ADVOGADO) | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 25462536 | 21/10/2019 10:23 | Ato Ordinatório | Ato Ordinatório |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

Vara de Sucessões da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO
PESSOA - PB - CEP: 58013-520

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0000231-88.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: OSMIR PEREIRA GALVAO

RÉU: AGUIDA MARIA GALVAO SERAFIM, SUZANA MARIA GALVAO CALVACANTI,
GERALDO PEREIRA GALVAO, EVALDO PEREIRA GALVAO, DAVID PEREIRA GALVAO

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0000231-88.2016.8.15.2001** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

Débora de Sousa Antunes Bustamante
Técnico Judiciário

